

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021

CONTRATO Nº 20210069

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Travessa Abel Figueiredo, s/n, Casa, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.511.002/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Heber Rocha Santos, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.529.332-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na cidade de Erechim – Rio Grande do Sul à Rua Sergipe, nº 955,, Bela Vista, CEP 99704-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.312.871/0001-46, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO R. CHMIEL, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 948.635.630-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS à Av Comd Kraemer, nº 1175 Ap. 41, Jose Bonifácio, CEP 99701-690, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 003/2021, na Forma Eletrônica, processo nº 024/2021, homologado em 03 de maio de 2021, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 003/2021 na forma eletrônica, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste

instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a Aquisição parcelada de medicamentos de Farmácia Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Material de Laboratório e Insumos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará de 22 de Junho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega dos objetos deste contrato será de forma parcelada, de acordo com o cronograma de compra do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio e suas Secretarias em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da requisição de compra, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Local de entrega: na sede do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA, sito Travessa Abel Figueiredo, nº. 26, Bairro Centro, CEP: 68.360-000, Senador José Porfírio/PA.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta do vencendo adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011283	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: Hipolabor	AMPOLA	750,00	2,900	2.175,00
011296	GLICOSE 50% (10ML) - Marca.: Samtec	FRASCO	3.600,00	0,840	3.024,00
011329	ÁCIDO VALPROÍCO-250MG - Marca.: Biolab	COMPRIMIDO	1.800,00	0,890	1.602,00
011330	ÁCIDO VALPROÍCO-500MG - Marca.: Biolab	COMPRIMIDO	1.800,00	1,300	2.340,00
011333	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO de 200 mg - Marca.: Teuto	COMPRIMIDO	16.000,00	0,390	6.240,00
011336	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO - Marca.: Geolab	COMPRIMIDO	12.000,00	0,110	1.320,00
011338	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL GOTAS - Marca.: Geolab 10ML	FRASCO	2.500,00	3,780	9.450,00
011351	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: Teuto	COMPRIMIDO	3.000,00	0,270	810,00
011401	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Marca.: Missner com marcador de temperatura.	UNIDADE	100,00	5,550	555,00
011633	ESPARADRAPO ROLO DE 10X4.5 - Marca.: Missner	UNIDADE	1.000,00	12,800	12.800,00
013757	ACICLOVIR CREME 10GR - Marca.: Prati Donaduzzi	UNIDADE	300,00	3,140	942,00
013771	IBUPROFENO 50MG - Marca.: Natulab Frasco de 30 ml.	FRASCO	3.000,00	3,300	9.900,00
013772	IBUPROFENO 600MG - Marca.: Prati Donaduzzi	COMPRIMIDO	40.000,00	0,290	11.600,00
015820	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 100 ML - Marca.: Prati Donaduzzi	FRASCO	1.250,00	2,680	3.350,00
015824	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL - Marca.: Prati Donaduzzi	TUBO	1.200,00	7,950	9.540,00
015829	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML - Marca.: Vitamedic	FRASCO	1.200,00	4,600	5.520,00
015838	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 1 ML - Marca.: Farmace simples	AMPOLA	3.000,00	3,500	10.500,00
040776	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - Marca.: Teuto	COMPRIMIDO	18.000,00	0,190	3.420,00
040779	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG - Marca.: Teuto	CÁPSULA	2.500,00	0,200	500,00
040785	VALPRÓATO DE SÓDIO XAROPE 100 ML - Marca.: Hipolabor	FRASCO	1.000,00	10,300	10.300,00
040788	BROMAZEPAM 6 MG - Marca.: Teuto	COMPRIMIDO	600,00	0,360	216,00
043773	CARBAMAZEPINA EM COMPRIMIDO DE 400MG - Marca.: Teuto	COMPRIMIDO	13.000,00	0,800	10.400,00
066424	ZOLPIDEN 10MG - Marca.: Teuto	COMPRIMIDO	1.000,00	1,420	1.420,00
066428	ALPRAZOLAN 1 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	600,00	0,750	450,00
066429	ALPRAZOLAN 2,0 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	600,00	1,700	1.020,00
				VALOR GLOBAL R\$	119.394,00

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr.^a **GERLANY RIBEIRO FERNANDES**, dignada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1202.103020210.2.060 Manutenção da Média e Alta Complexidade- MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09;

Exercício 2021 Atividade 1202.103030230.2.061 Manutenção da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09;

Exercício 2021 Atividade 1202.103020210.2.060 Manutenção da Média e Alta Complexidade- MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

13.2. A **Administração** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua **rescisão**, com as consequências contratuais e as **previstas** em lei ou regulamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 22 de junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ nº. 10.511.002/0001-07

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 23.312.871/0001-46

Testemunhas:

1. _____

2. _____